



FUNDAÇÃO HOSPITALAR  
GETÚLIO VARGAS

---

# EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 09/2020 TRAMANDAÍ

---

Organização:



**IBRASP**  
A ESCOLHA CERTA

ISO 9001:2015 | CONCURSOS

Tramandaí, 27 de março de 2020.

---

**FUNDAÇÃO HOSPITALAR GETÚLIO VARGAS – FHGV**  
**MUNICÍPIO DE SAPUCAIA DO SUL / RS**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**  
**EDITAL DE ABERTURA Nº 09/2020**  
**Unidade Tramandaí - Cargos de nível superior**

A Fundação Hospitalar Getúlio Vargas - **FHGV**, inscrita no CNPJ sob o Nº 13.183.513/0001-27, com sede administrativa na Rua Alegrete, 145, em Sapucaia do Sul – RS, torna pública a abertura deste edital e estabelece normas relativas à realização de Processo Seletivo Simplificado- PSS, através de aplicação de provas de títulos de caráter classificatório, destinado a contratação em regime celetista de trabalhadores temporários, vinculada ao contrato de gestão compartilhada entre a Fundação Hospitalar Getúlio Vargas e o município de Tramandaí. Este Processo Seletivo Simplificado entra em vigor de forma a ampliar o cadastro reserva em razão do surto pandêmico do vírus COVID-19. O Processo Seletivo Simplificado possui assessoria para realização do Instituto Brasileiro de Seleção Pública - **IBRASP**, com todas as informações públicas e oficiais sobre este Edital no site [www.ibrasp.org.br](http://www.ibrasp.org.br) e [ibrasp.selecao.net.br](http://ibrasp.selecao.net.br).

## **1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1.** O edital completo de abertura está divulgado no site oficial da Fundação Hospitalar Getúlio Vargas: [www.fhgv.com.br](http://www.fhgv.com.br) e site oficial do Instituto Brasileiro de Seleção Pública: [www.ibrasp.org.br](http://www.ibrasp.org.br).

**1.2.** Os demais editais e publicações oficiais referentes a este Processo Seletivo Simplificado serão divulgados no site oficial do Instituto Brasileiro de Seleção Pública: [www.ibrasp.org.br](http://www.ibrasp.org.br).

**1.3.** Este Processo Seletivo Simplificado destina-se à formação de cadastro de reserva, nas Unidades sob a Gestão da FHGV no Município de Tramandaí, conforme requisitos de provimento dos cargos apresentados no Apêndice I deste Edital.

**1.4.** É de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento das etapas deste certame através dos meios de divulgação acima citados. Assim, a FHGV e IBRASP isentam-se de qualquer responsabilidade relacionada à falta de acesso, por parte do candidato, aos avisos, comunicados oficiais e editais publicados nos meios de divulgação supracitados.

**1.5.** Poderão participar do presente Processo Seletivo Simplificado as pessoas físicas que não tenham sofrido penalidade disciplinar fundada em processo administrativo de demissão ou exoneração por parte do poder público e que atendam e respeitem as condições descritas neste Edital em sua integralidade e foram homologadas nas inscrições do Edital de Processo Seletivo Público Nº04/2020.

**1.6.** O Processo Seletivo Simplificado consistirá de Provas Títulos, de caráter classificatório para todos os cargos.

**1.7.** O candidato homologado declara conhecimento e aceitação tácita das condições do certame, nos termos neste Edital definidos, bem como seus respectivos desdobramentos, conforme normas legais pertinentes, das quais não poderá alegar desconhecimento.

**1.8.** Por se tratar de certame Público, concretizada a inscrição, o candidato declara ciência e concordância de que seus dados e resultados são públicos e todos os demais dados permanecerão à disposição para utilização de forma geral e ampla para atender aos interesses e finalidades da FHGV e do IBRASP.

**1.9.** Este PSS destina-se somente os inscritos já homologados no Edital 04/2020, devido ao adiamento de prova objetiva prevista no cronograma preliminar do respectivo Edital e por razão do surto pandêmico do vírus COVID-19, não sendo aceitas demais inscrições on-line ou presenciais, via correspondência ou fora do prazo estabelecido no cronograma.

**1.10.** É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato a leitura e compreensão do Edital.

**1.11.** Para esclarecimentos de eventuais dúvidas, durante a execução do certame o IBRASP disponibilizará o telefone e WhatsApp (51) 99269 9115, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, no horário das 09h às 12h e 13h e 30min às 17h e 30min, bem como o endereço eletrônico [contato@ibrasp.org.br](mailto:contato@ibrasp.org.br).

**1.12.** Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão da Fundação Hospitalar Getúlio Vargas - FHGV em conjunto com o Instituto Brasileiro de Seleção Pública – IBRASP.

## **2. VAGAS**

**2.1.** Os requisitos detalhados de cada cargo, apresentados no momento de posse, para ingresso e atribuições relativos a cada cargo estão discriminados no Apêndice I - **Escolaridade e Requisitos**, e Apêndice II - **Cargos e Atribuições** deste edital.

**2.2.** Os cargos, vagas, carga horária mensal e vencimentos básicos atuais são apresentados na tabela a seguir. Na coluna de vagas a sigla CR significa Cadastro Reserva.

CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA MENSAL	VENCIMENTOS BÁSICOS
<b>NÍVEL SUPERIOR COMPLETO</b>			
Fisioterapeuta	CR	150h	R\$ 2.990,92
Nutricionista	CR	180h	R\$ 3.589,10
Psicólogo	CR	150h	R\$ 2.990,92

**2.3** Este quadro de cargos poderá sofrer alterações no andamento do Edital sem prejuízo ou alteração do certame para os demais cargos.

### 3. CRONOGRAMA

**3.1.** Os períodos estabelecidos neste cronograma, poderão ser alterados durante o Processo Seletivo Simplificado, havendo prévia divulgação oficial no site, sem prejuízo das regras e ditames deste Edital.

**3.2.** Os procedimentos estabelecidos e períodos previstos estão apresentados no quadro a seguir no Cronograma de Execução Previsto.

PERÍODO E PROCEDIMENTOS	DATA
Publicação do Edital de Abertura e Extratos do edital	27/03/2020
Nota preliminar dos títulos – até às 13h 30min	02/04/2020
Recurso de nota dos títulos – das 13h 30min às 17h 30 min	02/04/2020 até 03/04/2020
Nota final e Lista de classificação (sorteio se necessário)	07/04/2020
<b>Edital de encerramento</b>	<b>07/04/2020</b>

**3.3.** As publicações previstas nos procedimentos do cronograma de execução deste Edital serão divulgadas até às 23h e 59min, ou horário especificado, conforme data determinada.

### 4. DAS INSCRIÇÕES

**4.1.** Os candidatos devidamente inscritos no Edital Nº 04/2020 da Fundação Hospitalar Getúlio Vargas, conforme publicação de 23 de março de 2020, no site do IBRASP em seção específica do Edital Nº04/2020, salvo casos que tenham solicitado cancelamento da inscrição em virtude de alteração do Regulamento de Pessoal, estão com inscrição incorporada neste processo seletivo simplificado, sendo vedada a inscrição de novos candidatos.

### 5. DA RESERVA DE COTA - PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PCD)

**5.1.** Às pessoas com deficiência, assim compreendidas neste Edital, aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no Art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, é assegurada vaga reservada, para os cargos cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores, em um percentual de 10% (dez por cento) do total das vagas existentes para cada cargo, de acordo com o Art. 37, inciso VIII da Constituição Federal.

**5.2.** Caso a aplicação do percentual de que trata o item 6.1 resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, conforme definido no Art. 4º do Decreto Federal 3.298 de 20 de dezembro de 1999.

**5.3.** O percentual previsto será observado ao longo da execução do certame, bem como durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado.

**5.4.** Para concorrer a cota destinada a Pessoa com Deficiência, o candidato deve estar inscrito e ter sua inscrição homologada como pessoa com deficiência no Edital Nº04/2020, valendo-se das disposições deste.

**5.5.** Os candidatos aprovados, com o resultado final homologado, que no ato da inscrição se declararam como pessoa com deficiência, além de figurar na lista de acesso Universal de classificação, terão seus nomes publicados em lista à parte, observada a respectiva ordem de classificação da lista de acesso Universal.

**5.6.** O percentual de vagas definidas deste Edital que não forem providas por falta de candidatos com deficiência ou por reprovação na perícia médica, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem de classificação do cargo e especialidade.

**5.7.** O candidato que se declarou com deficiência concorrerá às vagas em igualdade de condições com os demais candidatos.

**5.8.** As atividades dos cargos e das especialidades não serão modificadas para se adaptarem à(às) condição(ões) especial(is) dos candidatos com deficiência.

## **6. DA RESERVA DE COTA - AOS CANDIDATOS NEGROS**

**6.1.** Das vagas destinadas a cada emprego e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, 20% serão providas na forma da Lei nº 12.990/2014.

**6.2.** Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem anterior resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5, ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5, nos termos do § 2º do art. 1 da Lei nº 12.990/2014.

**6.3.** Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos que se auto declararem negros nos empregos com número de vagas igual ou superior a 3 (três).

**6.4.** Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deve estar inscrito como tal no Edital Nº04/2020, valendo-se das disposições deste.

**6.5.** A autodeclaração do candidato goza da presunção relativa de veracidade; terá validade somente para este Processo Seletivo Simplificado; e será confirmada mediante procedimento de heteroidentificação.

**6.6.** As informações prestadas no momento de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, na forma do art. 2 da Portaria Normativa nº 4/2018.

**6.7.** O candidato que, no ato da inscrição, não declarou a opção de concorrer às vagas reservadas para pessoas negras, conforme determinado neste Edital, deixará de concorrer às vagas reservadas às pessoas negras e não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

**6.8.** O candidato que se autodeclarar negro participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere à avaliação dos títulos e aos critérios de classificação, e todas as demais normas de regência do Processo Seletivo Simplificado.

**6.9.** O candidato que se autodeclarar negro concorrerá concomitantemente às vagas reservadas às pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição, e às vagas destinadas ao acesso universal, de acordo com a sua classificação no Processo Seletivo Simplificado.

### **6.10. Do procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos negros:**

**6.10.1.** O candidato que se autodeclarou negro no ato de inscrição, na forma estabelecida na Lei nº 12.990/2014, caso aprovado e classificado em todas as fases do Processo Seletivo Simplificado, será convocado durante o período do contrato para submeter-se ao procedimento de heteroidentificação, em cumprimento a Portaria Normativa no 4/2018, promovido por uma comissão designada para tal fim, sob responsabilidade da FHGV.

**6.10.2.** Considera-se procedimento de heteroidentificação a identificação por terceiros da condição autodeclarada.

**6.10.3.** O procedimento de heteroidentificação será promovido sob a forma presencial ou telepresencial, mediante utilização de recursos de tecnologia de comunicação, de acordo com a necessidade e determinação da FHGV.

**6.10.4.** A avaliação no procedimento de heteroidentificação utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo candidato.

**6.10.5.** Serão consideradas as características fenotípicas do candidato ao tempo de realização do procedimento de heteroidentificação.

**6.10.6.** Não serão considerados quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes a confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais.

**6.10.7.** Será eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que:

a) não for considerado negro pela comissão de heteroidentificação, conforme previsto no art. 2, parágrafo único, da Lei no 12.990/2014, e no art. 11 da Portaria Normativa no 4/2018 e independente de alegação de boa-fé;

b) se recusar a seguir os procedimentos necessários para realização do procedimento de heteroidentificação;

c) prestar declaração falsa;

d) não comparecer ao procedimento de heteroidentificação.

**6.10.8.** A eliminação de candidato por não confirmação da autodeclaração não enseja o dever de convocar suplementarmente candidatos não convocados para o procedimento de heteroidentificação.

**6.10.9.** Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado e, se houver sido contratado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

**6.10.10.** Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas efetivas oferecido em acesso universal não preencherão as vagas reservadas a candidatos negros, sendo, dessa norma, automaticamente excluídos da lista de candidatos negros aprovados.

**6.10.11.** Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

**6.10.12.** Na hipótese de não haver candidatos negros aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para acesso universal e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação geral por emprego.

**6.10.13.** A contratação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos negros.

6.10.14. O resultado preliminar do procedimento de heteroidentificação será publicado no endereço eletrônico [www.ibrasp.org.br](http://www.ibrasp.org.br) em área específica destinada a este Processo Seletivo Simplificado.

6.10.15. Do resultado preliminar do procedimento de heteroidentificação será publicado no site da Fundação Hospitalar Getúlio Vargas, em <http://www.fhgv.com.br/home/editais-tramandaí>.

6.10.16. Das decisões da comissão recursal não caberá recurso.

6.10.17. O resultado do procedimento de heteroidentificação terá validade apenas para este Processo Seletivo Simplificado, não servindo para outras finalidades.

6.10.18. O enquadramento ou não do candidato na condição de pessoa negra não se configura ato discriminatório de qualquer natureza.

6.11. A inobservância dos dispostos neste Edital acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas.

## 7. PROVAS

### 7.1 PROVA DE TÍTULOS

7.1.1 A avaliação de títulos se utilizará dos títulos enviados no momento da inscrição no Edital 04/2020, não sendo possível enviar novos títulos.

7.1.2 A avaliação de títulos possui caráter classificatório e pontuação máxima de 10 (dez) pontos, conforme critérios de pontuação estabelecidos no quadro de pontuação a seguir.

TÍTULO	NÍVEL (CURSOS CONCLUÍDOS)	MÁXIMO DE TÍTULOS	PONTUAÇÃO POR TÍTULO	PONTUAÇÃO MÁXIMA NO ITEM
Certificado expedido por instituição reconhecida pelo MEC, relacionado à área de atuação.	Tópico 01: Curso de extensão como aluno com carga horária superior a 40 horas	03	1,0	10,0
	Tópico 02: Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i>	01	3,0	
	Tópico 03: Mestrado ou Doutorado	01	4,0	

7.1.3 Considerações sobre a pontuação:

a) Para cada nível de formação será considerado apenas o máximo de títulos por tópico, de acordo com o quadro de pontuação.

b) Para os títulos do "Tópico 01" serão pontuados os títulos desde que concluídos anteriormente à data de 12 de fevereiro de 2020, e sua conclusão, não excedam 5 (cinco) anos anterior a esta data. No documento deve estar expresso o título do curso vinculado ao tópico pretendido pelo candidato, nome do candidato certificado e o nome completo e CNPJ da organizadora, bem como a carga horária do curso;

c) Caso ainda não possua o certificado, será aceito documento expedido até 6 (seis) meses antes da data de publicação do Edital, pela Instituição responsável pelo Curso, devendo constar expressamente a data de conclusão e a carga horária.

d) Em caso de documentos (títulos apresentados) gerados por via eletrônica, a chave específica (dígito identificador/verificador) deverá estar impressa de modo visível no próprio documento digitalizado a ser verificado.

e) O preenchimento dos campos relativos ao cadastro digital dos títulos é de inteira responsabilidade do candidato.

f) Caso o candidato cumpra com mais de um pré-requisito estabelecido para o cargo, ambos os títulos deverão ser apresentados, sendo um documento considerado como pré-requisito e, portanto, não pontuado, e os demais considerados para pontuação.

g) Os Títulos, quando expedidos em língua estrangeira, deverão estar acompanhados da tradução para a língua portuguesa por Tradutor Juramentado e, ainda, no caso de Graduação e Pós-Graduação, da revalidação, de acordo com a Lei Federal nº 9.394/96, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

h) Os documentos comprobatórios de títulos não podem apresentar rasuras, emendas ou entrelinhas, sob pena de não serem pontuados.

i) Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos do candidato, o candidato terá anulada a totalidade de pontos desta prova e conseqüentemente deverá ser eliminado do processo.

j) Permanecendo dúvida para a Banca em relação à autenticidade dos documentos gerados por via eletrônica, ou, ainda, não sendo possível a comprovação da autenticidade devido a falhas na comunicação eletrônica (Internet), o Título não será pontuado.

#### 7.1.4 NÃO serão pontuados os Títulos:

a) de curso cuja emissão do comprovante da titulação tenha ocorrido por instituição sem reconhecimento pelo MEC;

b) sem a informação do nome do candidato ou com nome diferente da inscrição e/ou dos documentos apresentados para comprovação;

c) de eventos que não estejam descritos na grade de pontuação;

d) de cursos não concluídos;

e) apresentados em forma de: boletim de matrícula, atestados de frequência, atestados/atas de apresentação e/ou

defesa de trabalho de conclusão, monografia, dissertação ou tese, assim como outro documento que não atenda as exigências expressas na grade de pontuação;

f) sem a tradução para a língua portuguesa e/ou a revalidação;

g) que ultrapasse a pontuação máxima, conforme grade de pontuação;

h) que apresentem rasuras, emendas ou entrelinhas;

i) que apresentem dados imprecisos, incoerentes ou incompletos que comprometam ou impossibilitem a Banca de aferir a pontuação correta segundo os critérios previstos neste Edital;

j) que foram concluídos fora do período considerado válido para pontuação;

k) inseridos no campo de referência indevido, ou fora do prazo, ou que não corresponda ao documento anexado.

## **8. RECURSOS**

**8.1** O candidato poderá interpor recurso somente no prazo previsto no cronograma do certame.

**8.2** Será admitido recurso quanto aos resultados da avaliação de títulos.

**8.3** As notas preliminares das avaliações de títulos estarão disponíveis na área do candidato conforme cronograma do edital, possibilitando a realização dos recursos.

**8.4** Não será permitido o envio de novos títulos durante o período de recursos.

**8.5** Os recursos serão digitados e protocolados via internet através de sessão específica, através do site [www.ibrasp.org.br](http://www.ibrasp.org.br).

**8.6** Os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados.

**8.7** Somente serão aceitos recursos individuais, não sendo admitidos recursos coletivos.

**8.8** Será indeferido, liminarmente, o recurso não fundamentado, intempestivo ou aquele que não atender aos dispositivos aqui estabelecidos.

**8.9** É de responsabilidade do candidato o correto preenchimento de todos os dados solicitados nos formulários de quaisquer dos recursos previstos para este certame. Os recursos que não apresentarem corretamente todos os dados solicitados não serão apreciados.

**8.10** A FHGV e o IBRASP não se responsabilizam por recursos não recebidos por problemas de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como fatores outros que impossibilitem a transferência de dados pelos candidatos na tentativa de interpor o recurso.

**8.11** A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado da FHGV é a última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não serão admitidos recursos adicionais.

## **9. DA CLASSIFICAÇÃO**

**9.1** A classificação final será realizada pela ordem decrescente da nota final obtida neste Processo Seletivo Simplificado.

**9.2** Se houver empate na classificação por cargo não será utilizado como critério de desempate favorável, a Lei Federal n. 10.741, de 1º de 2003, parágrafo único do art. 27 do Estatuto do Idoso, devido ao foco deste PSS objetivar a criação de cadastro reserva devido ao vírus COVID-19, cuja parcela da população mais vulnerável é justamente a população idosa e de maior idade. Seguem os critérios de desempate, na ordem de prioridade:

a) em PRIMEIRO lugar, tópico 03 Mestrado ou Doutorado;

b) em SEGUNDO lugar, tópico 02 Pós-Graduação Lato Sensu;

c) em TERCEIRO lugar, candidato que atuou como jurado;

d) em QUARTO lugar candidato doador de medula óssea;

e) em QUINTO lugar, a idade (valendo para esse fim, o de menor idade).

f) persistindo o empate, será realizado sorteio público, conforme publicação específica para esta se necessária.

**9.3.** Para fins de comprovação como jurado em Tribunal do Júri, ou como candidato, doador de medula óssea serão considerados os candidatos que tenham comprovado tal condição nos termos do Edital de origem das inscrições incorporadas neste Edital de PSS.

## **10. PROVIMENTO E EXERCÍCIO DOS CARGOS**

**10.1** A FHGV reserva-se o direito de chamar os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado, na medida de suas necessidades, de acordo com as respectivas ordens de classificação e forma de acesso, universal ou por cotas.

**10.2** A aprovação do candidato no Processo Seletivo Simplificado não assegura o direito ao ingresso, mas apenas a sua expectativa, seguindo a respectiva ordem de classificação.

**10.3** Este Processo Seletivo Simplificado destina-se ao preenchimento das vagas das vagas temporárias que vierem a surgir durante a vigência deste edital, respeitada a prioridade de convocação de editais homologados anteriores. O prazo do contrato temporário é determinado em até 12 (doze) meses, prorrogável por igual período.

**10.4** A convocação oficial do candidato para o processo de contratação será feita pela FHGV, através de notificação pessoal (e-mail ou telegrama), enviados ao endereço e dados pessoais fornecidos pelo candidato no ato da inscrição. O candidato terá o prazo de 3 (três) dias úteis contados a partir da data da publicação do Edital de chamamento para apresentar-se formalmente para assinatura do Termo de Aceitação da Vaga e entrega da comprovação dos

requisitos ao cargo e demais documentos necessários ao ingresso conforme descrito no Edital.

**10.5** É de responsabilidade exclusiva do candidato classificado o acompanhamento dos editais de publicação deste certame bem como manter atualizado o seu endereço junto à administração pública, através de abertura de processo requerendo a alteração de endereço, não se responsabilizando a FHGV por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

- a) endereço não atualizado;
- b) endereço de difícil acesso;
- c) correspondência devolvida pela ECT por razões diversas ou de força maior;
- d) correspondência recebida por terceiros.

**10.6** O candidato convocado para preenchimento de vaga que não comparecer no prazo estipulado na convocação estará excluído do Processo Seletivo Simplificado definitivamente.

**10.7** Caso ocorra o retorno do empregado afastado antes da admissão do candidato chamado a ocupar vaga por prazo determinado, será verificada a existência de outra vaga temporária que possa ser ocupada, independente das suas características (local ou turno de trabalho). Não existindo vaga disponível no momento, o candidato ficará na expectativa de convocação a próxima vaga temporária que poderá vir a surgir, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado e conforme necessidade institucional, permanecendo inalterada a sua classificação. A FHGV não se responsabiliza por eventuais ônus causados aos candidatos em função da mudança de vaga e/ou suspensão e/ou cancelamento.

**10.8** À FHGV é reservado o direito, conforme necessidade institucional, de suspender e/ou cancelar a convocação à vaga por período determinado.

## **11. INGRESSO**

**11.1** O ingresso do candidato fica condicionado à satisfação e comprovação dos requisitos e demais documentos necessários, e às seguintes condições:

- a) ter sido aprovado neste Processo Seletivo Simplificado e considerado apto nos exames médicos admissionais;
- b) ser brasileiro nato, naturalizado ou gozar das prerrogativas no artigo 12 da Constituição Federal;
- c) possuir idade mínima de 18 anos;
- d) atender, se o candidato participar pela cota PCD - pessoa com deficiência, às exigências da Lei 7853/89, do Decreto nº 3298 de 20/12/1999 e Lei complementar nº 01/98 e decreto 652/99;
- e) estar em gozo dos direitos civis e políticos;
- f) estar quite com o Serviço Militar Obrigatório ou dele ter sido liberado, se do sexo masculino;
- g) estar quite com as obrigações eleitorais;
- h) possuir aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo a que concorre.
- i) a Comissão Especial de Perícia Médica poderá solicitar exames e avaliações complementares de acordo com a necessidade;
- j) as custas das despesas decorrentes dos exames médicos correrão por conta do candidato;
- k) comprovar a escolaridade de acordo com a exigência do cargo a que concorre, mediante apresentação de certificado, devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação;
- l) apresentar certidão negativa de antecedentes criminais, fornecida pelos Cartórios Judiciais Federal, Estadual ou Distrital do domicílio do candidato, expedida, no máximo, há 6 meses, ou dentro do prazo da validade consignado no documento;
- m) o ingresso do candidato fica condicionado ainda à observância do Art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal, referentes a acúmulo de cargo, emprego ou funções públicas, abrangendo autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público, sendo vedada também a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos art. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma da Constituição Federal, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração;
- n) o ingresso do candidato fica condicionado também a compatibilidade de jornada de trabalho conforme Portaria nº 134, de 04 de abril de 2011, Ministério da Saúde, que trata do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES);
- o) não estar percebendo benefício do INSS por auxílio doença, aposentadoria por invalidez ou qualquer outro benefício considerado inacumulável;
- p) não haver mantido relação empregatícia com a FHGV encerrada por um dos motivos capitulados no art. 482 da CLT, ou por qualquer outro motivo, se, à época da rescisão, era arrolado (a) em processo administrativo disciplinar e este tenha sido finalizado com decisão pela rescisão por justa causa, dentro do prazo de prescrição de 5 anos, conforme Regulamento de Pessoal da FHGV.
- q) estando o candidato contratado, em quaisquer das unidades sob gestão da Fundação, no momento de sua convocação, deverá este optar pela manutenção do vínculo vigente ou admissão no novo Processo Seletivo Simplificado.
- r) apresentar documentação exigida no ato da contratação.

**11.2** O candidato que não as satisfaça as exigências no ato da admissão, será desclassificado.

**11.3** O ingresso dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado dar-se-á conforme o regime jurídico vigente na data do ingresso.

**11.4** A entrega de documentos deve ser realizada preferencialmente por meio eletrônico (e-mail), ou presencialmente pelo candidato conforme será especificado no edital de convocação, podendo ser efetivada pessoalmente ou por intermédio de procurador com poderes especiais, devendo ser anexada a respectiva procuração original, que poderá ser pública ou particular com firma reconhecida.

## **12. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**12.1** Os candidatos declaram conhecimento das instruções presentes no edital e seu compromisso tácito de aceitar as condições de sua realização.

**12.2** Será excluído do Processo Seletivo Simplificado o candidato que fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata. A inexatidão das informações, irregularidades dos documentos, ou não comprovação destes no prazo solicitado pela FHGV, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do Processo Seletivo Simplificado, anulando-se todos os atos decorrentes de sua inscrição.

**12.3** A FHGV e o IBRASP não se responsabilizarão por quaisquer cursos, textos ou apostilas, referentes a este Processo Seletivo Simplificado, elaborados e/ou confeccionados por terceiros.

**12.4** De acordo com a necessidade, a FHGV poderá realizar Processo Seletivo Simplificado para o cargo no qual ainda exista cadastro de reserva, garantindo-se a prioridade de convocação dos candidatos pertencentes ao cadastro mais antigo, dentro do prazo de validade. A FHGV poderá realizar novo Processo Seletivo Simplificado para o mesmo cargo, encerrando a validade do anterior, caso se esgote a listagem de candidatos habilitados.

**12.5** A adaptação dos contratados, admitidos às suas funções, ao ambiente de trabalho, bem como ao órgão público, segundo suas políticas e normas, durante o período de experiência profissional previsto na Consolidação das Leis do Trabalho - CLT é condição indispensável para a manutenção destes na respectiva ocupação, não se induzindo ser isso a estabilidade.

**12.6** O certame tem validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado independentemente por igual período, a critério da FHGV.

**12.7** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado do IBRASP, e Fundação Hospitalar Getúlio Vargas.

Município de Tramandaí - RS, 27 de março de 2020.

---

**Fundação Hospitalar Getúlio Vargas – FHGV**

---

**Instituto Brasileiro de Seleção Pública - IBRASP**



### Apêndice I – Escolaridade e Requisitos

(apresentados no momento de posse)

CARGO	ESCOLARIDADE E OUTROS REQUISITOS OBRIGATÓRIOS
<b>NÍVEL SUPERIOR COMPLETO</b>	
Fisioterapeuta	Idade mínima de 18 anos. Ensino superior completo em Fisioterapia. Registro regular no respectivo conselho de classe.
Nutricionista	Idade mínima de 18 anos. Ensino superior completo em Nutrição. Registro regular no respectivo conselho de classe
Psicólogo	Idade mínima de 18 anos. Ensino superior completo em Psicologia. Registro regular no respectivo conselho de classe

## Apêndice II – Cargos e Atribuições

### NÍVEL SUPERIOR COMPLETO

#### Cargo: Fisioterapeuta – CBO: 2236-05

**Atribuições:** Realizar avaliações, diagnósticos e tratamentos de fisioterapia em pacientes internados e ambulatoriais, realizar consultas, avaliações e acompanhamento no âmbito da reabilitação; solicitar, executar e interpretar exames propedêuticos e complementares que permitam elaborar diagnóstico cinético-funcional, para eleger e quantificar as intervenções e condutas fisioterapêuticas apropriadas; tratar as disfunções nos campos da fisioterapia em toda sua extensão e complexidade; estabelecer prognósticos, reavaliando condutas e decidindo pela alta fisioterapêutica em pacientes de ordem hospitalar; assessorar e prestar serviços de consultoria e auditoria no âmbito de sua competência profissional; emitir laudos, pareceres, atestados e relatórios; prestar esclarecimentos, dirimir dúvidas e orientar o paciente e seus familiares sobre o processo terapêutico; encaminhar o paciente, quando necessário, a outros profissionais, relacionando e estabelecendo um nível de cooperação com os demais membros da equipe de saúde; facilitar o acesso e a participação do paciente e seus familiares no processo de tratamento, incentivando o autocuidado e as práticas de educação em saúde; participar do planejamento, coordenação e supervisão de atividades desenvolvidas na instituição por estagiários e voluntários; fazer pesquisas técnico-científica; desempenhar suas atividades utilizando adequadamente os insumos e equipamentos padronizados na instituição; executar todas as rotinas e normas administrativas (incluindo registro de frequência) e de saúde do trabalhador conforme determinado pela instituição; realizar demais atribuições pertinentes à função.

#### Cargo: Nutricionista – CBO: 2237-10

**Atribuições:** Planejar, coordenar e executar serviços e programas de nutrição na área hospitalar; organizar cardápios e elaborar dietas; controlar a estocagem, preparação, conservação e distribuição de alimentos, a fim de contribuir para a melhoria protéica, racionalidade, economicidade dos regimes alimentares; planejar e ministrar cursos de educação alimentar; prescrever suplementos nutricionais necessários à complementação da dieta; solicitar de exames laboratoriais necessários ao acompanhamento dietoterápico; participar em equipes multidisciplinares, destinadas a planejar, coordenar, supervisionar, implementar, executar e avaliar políticas, programas, cursos nos diversos níveis, pesquisas ou eventos de qualquer natureza, direta ou indiretamente relacionados com a nutrição; elaborar de listas e compras de gêneros alimentícios; desempenhar suas atividades utilizando adequadamente os insumos e equipamentos padronizados na instituição; executar todas as rotinas e normas administrativas (incluindo registro de frequência) e de saúde do trabalhador conforme determinado pela instituição; realizar demais atribuições pertinentes à função.

**Cargo: Psicólogo – CBO: 2515-10**

**Atribuições:** Trabalhar na construção coletiva de ações que se integrem as demais ações assistenciais; promover e apoiar o acolhimento aos usuários dos serviços de saúde com vistas à humanização da atenção; discutir e elaborar projetos terapêuticos em reuniões, interconsultas, visitas e outros espaços de cuidado e discussão; promover educação permanente em saúde ampliando a capacidade das equipes no cuidado à população; realizar ações multidisciplinares, ampliando a co-responsabilidade; promover ações de atenção aos usuários e familiares em situação de risco psicossocial ou doença mental que propicie o acesso ao sistema de saúde e a reinserção social; articular ações que favoreçam a formação de uma rede de cuidados com vistas à reinserção social dos usuários promover equidade, integralidade e construção da cidadania; realizar atividades pertinentes a sua responsabilidade profissional contribuindo para o planejamento e acompanhamento de projetos terapêuticos; estudar, pesquisar e avaliar o desenvolvimento emocional e os processos mentais e sociais de indivíduos, grupos e instituições, com a finalidade de análise, tratamento, orientação e propostas de atividades; fomentar ações que visem à difusão de uma cultura de atenção não- manicomial, com vistas à redução do preconceito e a segregação em relação a distúrbios mentais; planejar, elaborar e avaliar análises de trabalho (profissiográfico, ocupacional, de posto de trabalho etc.), para descrição e sistematização dos comportamentos requeridos no desempenho de cargos e funções; utilizar métodos e técnicas de avaliação (entrevistas, testes, provas situacionais, dinâmica de grupo, etc.) no processo de ingresso de trabalhadores; participar do processo de avaliação de desenvolvimento dos trabalhadores; participar do processo de realocação de pessoal, analisando o contexto atual, os antecedentes e as perspectivas em seus aspectos psicológicos e motivacionais; acompanhar programas e/ou atividades na área de segurança do trabalho quanto a aspectos psicossociais; assessorar projetos relativos a organização do trabalho e definição de papéis ocupacionais; orientar os empregados quanto ao atendimento adequado, no âmbito da saúde mental, nos níveis de prevenção, tratamento e reabilitação; realizar diagnósticos psicossociais das organizações; supervisionar as atividades de Psicologia do trabalho na instituição; desenvolver ações destinadas as relações de trabalho no sentido de maior produtividade e da realização pessoal dos empregados e grupos; participar do processo de desligamento de funcionários; desempenhar suas atividades utilizando adequadamente os insumos e equipamentos padronizados na instituição; executar todas as rotinas e normas administrativas (incluindo registro de frequência) e de saúde do trabalhador conforme determinado pela instituição; realizar demais atribuições pertinentes à função.